



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o fornecimento de produtos para o suprimento do Setor de Almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais para fornecimento de produtos químicos e materiais relativos ao tratamento e limpeza de piscinas, localizadas no CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental, no CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e na UBS do bairro Centro, onde tais necessidades de manutenção demandam os tipos de produtos e materiais elencados neste presente Termo de Referência, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência destina-se ao Registro de Preços para o fornecimento de produtos químicos e materiais relativos ao tratamento e limpeza de piscinas localizadas no CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental, no CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e na UBS do bairro Centro.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a aquisição, esta prefeitura possa proporcionar uma maior tranquilidade e a melhoria contínua dos serviços prestados a seus usuários.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

Nº DE ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.1	Cloro para piscina	Kg	100	100
.2	Algicida de manutenção para piscina	Litro	45	45
.3	Clarificante para piscina	Litro	20	20
.4	Barrilha para piscina	Kg	28	28
.5	Eliminador de oleosidade para piscina	Litro	52	52

4.1. Os produtos devem ser licitados em lote, pois são itens correlatos e têm as mesmas finalidades.

[Assinatura]



5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017 e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será devido após 30 dias a partir da data da entrega da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em favor da Contratada, mediante transferência bancária, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

7.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal de Serviço apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

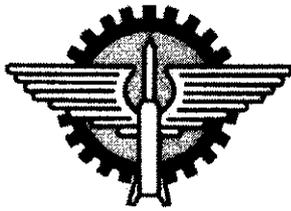
7.2.1. Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

7.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

7.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Diretor da Unidade de Saúde, ou pelo Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, ou pelo Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

7.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.6 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



7.7 A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

7.8 As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.9 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Coordenação Administrativa deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Para participar deste certame a empresa deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – //SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

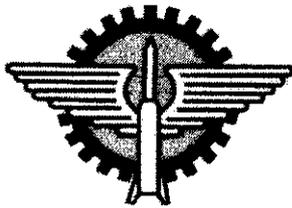
9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

9.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Joel Imperador, nº. 11, Vale do Sol, no município de Parnamirim/RN, de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente.

9.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES PARA O SERVIÇO



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

10.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

10.2.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

10.2.6. A empresa fornecedora poderá ser sediada na região denominada de Grande Natal, desde que não onere para contratante o deslocamento.

10.2.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;



11. DOS CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS

11.1. A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.

11.2. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

12.1. A Sistema de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

13.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

13.1.2 – não mantiver as propostas;

13.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

13.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

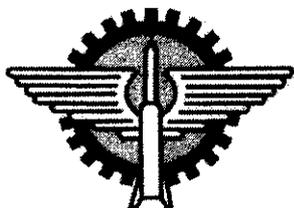
13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

[Assinatura]



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

13.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

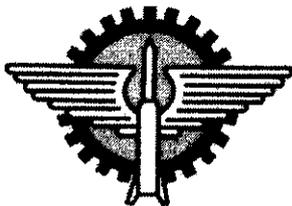
14.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

14.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002, ao SICAF, aos demais documentos referentes à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



16. DO TEMPO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses;

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

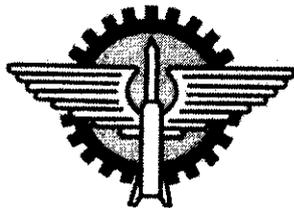
16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O Processo acontecerá na Modalidade: PREGÃO, Forma: ELETRÔNICO, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

17.10. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

18. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1 A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sr. Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 15 de fevereiro de 2018.

Respeitosamente,

RICARDO FERREIRA BORGES
Coordenador Administrativo/SESAD
Matrícula: 11132